



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.723, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.010.

(Projeto de Lei do Executivo nº033/2010, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)



ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º E ACRESCENTA O ARTIGO 2º À LEI N. 3.454, DE 14 DE ABRIL DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. PARA PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único, do artigo 1º, e acrescido o artigo 2º à Lei n. 3.454, de 14 de abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. para Programa Caminho da Escola, conforme disposto a seguir:

Art. 1º

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos das Resoluções nº 3.453, de 26/04/2007, 3.536, de 31/01/2008, 3.696, de 26/03/2009 e 3.778, de 26/08/2009 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2ºA – *Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere o artigo 2º desta Lei, nos termos do parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei, nº 3.723, de 30 de Novembro de 2010 foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.
Lavras, 30 de novembro de 2010
Antônio Carlos B. Mural
Secretaria Municipal de Comunicação

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

